



PROJETO DE LEI N° 2.434 DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) a ceder o direito de uso de imóvel situado nas dependências do Complexo Administrativo e Operacional de Águas Claras para exploração dos serviços que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) autorizada a ceder o direito de uso de imóvel situado nas dependências do Complexo Administrativo e Operacional de Águas Claras para exploração de:

- I - lanchonete;
- II - restaurante;
- III - banca de revista;
- IV - salão de beleza;
- V - engraxataria;
- VI - academia de ginástica;
- VII - lavanderia;
- VIII - farmácia;
- IX - loja de conveniência;
- X - livraria;
- XI - posto de auto-atendimento bancário;
- XII - agência dos Correios.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes das cessões de imóvel integrarão a receita da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF).

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1º deverá ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência, e se dará por meio de contrato administrativo de concessão de uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2006.